

## **ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **terceira Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte com a participação dos Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretário, o Bacharel Davi de Oliveira. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1029-73.2016.5.07.0012 da 7ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de GERALDO LIBANIO CAMILO, Advogado: Dr. Rafael Henrique Dias Sales, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº ED-Ag-RRAg-20289-12.2019.5.04.0402 da 4ª Região**, Embargante: CIRCULO OPERARIO CAXIENSE, Advogado: Dr. Adilson Adelar Meneguzzo, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogada: Dra. Josiane Zardo, Embargado(a): LUCIANE CRISTINA RAMOS, Advogado: Dr. Guilherme Baldasso Schramm, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para, sanando a omissão apontada, acrescentar fundamentos, mas sem emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo nº Ag-RR-1002081-02.2017.5.02.0462 da 2ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO LOMBARDE, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001658-92.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): NEWCASTY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): VALDEILTON FLORIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei Xavier Ribeiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001645-26.2022.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): JOSE RIBAMAR SANTOS GALVAO, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Marques Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001456-92.2016.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JURANDIR DANTAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001222-37.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello, Agravado(s): FLAVIO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Kleber do Amaral Moreira, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001179-96.2022.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): JOAO

VITOR BAKO DOS REIS, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001161-16.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): RONALDO GAMA GOMES, Advogado: Dr. Silas Augusto de Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ED-AIRR-1001008-08.2015.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000835-29.2021.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): ENIO ROBERTO SILVERIO, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Agravado(s): RADIO TOP FM LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000720-64.2021.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antonio Carlos Aguiar, Agravado(s): JOSE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Advogado: Dr. Evandro Hilario da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000595-22.2022.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): EDUARDO MIRANDA ARAÚJO DE NOVAES, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000529-46.2016.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO CARDOSO DO AMARAL, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira da Silva Júnior, Agravado(s): CLARIANT S.A., Advogada: Dra. Rosangela Aderaldo Vitor, Advogado: Dr. Alexandre Camargo Malachias, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-1000409-28.2018.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RENATA FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Camila Patricio Nardino, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-1000376-28.2017.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): MARCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Andril Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Adailton Rodrigues dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-1000342-26.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): JEAN MOTA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Agravado(s): ASSOCIACAO PORTUGUESA DE DESPORTOS, Advogado: Dr. Ana Beatriz Pustiglione de Andrade, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ARR-1000310-52.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS-APS, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha,

Agravado(s): RUBENS DUARTE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-1000276-85.2018.5.02.0718 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DA COMPUTACAO, DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DA COMPUTACAO, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000253-39.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ELAINE VIEIRA GIOMETTI, Advogada: Dra. Sarah de Jesus Vieira, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo interno interposto pelo Município de Cubatão; e (b) conhecer do agravo interno interposto pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-126900-86.2014.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): ADERVAL DE HOLANDA BRASILEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-102042-83.2016.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Carlos Fernando Barbosa das Neves, Agravado(s): CARLA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Betania Louback Dantas, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-101906-23.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Agravado(s): MANOEL SA ABREU DE JESUS, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-101119-31.2017.5.01.0462 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): DANIELLE YUKIE NASCIMENTO OTSUKA, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ED-RR-32200-61.2009.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogada: Dra. Ticiano Krug, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): VLADIMIR PEREIRA MENDONCA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) sanar erro material, para que, na decisão agravada, em relação à fase extrajudicial, onde se lê "taxa de 1% ao mês", leia-se "juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991)". **Processo nº Ag-AIRR-24900-93.2014.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo

Augusto Greco, Agravado(s): EDGLEYSON ALVES CABRAL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, SOMAR-SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Coutinho de Queiroz, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ARR-22078-98.2015.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Agravado(s): HELOÍSA ENGELKE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ARR-20902-47.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-EPTC, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s) e Recorrido(s): RAUL SÉRGIO PADILHA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Carpes Antunes, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-12690-80.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Procuradora: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ISRAEL DE PAULO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Advogada: Dra. Andreza Rodrigues Machado de Queiroz, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-12037-56.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA-FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): DANIEL FREITAS BOSON SANTOS, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-12016-69.2014.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE SILVA COELHO, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11935-22.2020.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): M S CELULAR-SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Edson da Cunha Martins, SUZANE FERNANDES CAIXETA E OUTRO, Advogado: Dr. Melquizedeque Benedito Alves, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11507-10.2016.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, MARIA AUGUSTA PEREIRA JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade,

não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-RR-11359-45.2014.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): EVERTON JAMIL CUMIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Advogado: Dr. Elaine Cristina Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Cid, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11331-92.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fonseca de Castro, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-11233-34.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): CLAUDETE BEATRIZ SLOMPO E OUTRA, Advogado: Dr. Irineu Machado de Lima Júnior, Agravado(s): MARIA JOANA RODRIGUES FIXA, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "ILEGITIMIDADE PASSIVA" e "HORAS EXTRAORDINÁRIAS", negar-lhe provimento, no particular. **Processo nº Ag-AIRR-11099-26.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ANDREZA MARIA ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10886-15.2015.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antonio Emilio Caporali, RODRIGO DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Bach Barreto, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-RR-10703-65.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICARDO TERTOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bartolomeu Neves, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10584-33.2022.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): LUIZA PENA SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10465-93.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG S.A., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): MAURICIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10443-28.2017.5.03.0059 da 3ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SAMUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Eugênio de Oliveira Paul, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-10306-87.2016.5.15.0078 da 15ª Região**,

Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Procurador: Dr. Anderson Torquato da Silva, Agravado(s): VIVIANE IARA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Heloisa Helena Soares, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-2140-83.2012.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): PAULO ROGERIO LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1558-37.2017.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): TOME DA SILVEIRA & CIA LTDA-ME E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Gasperoto Pagnocelli, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogada: Dra. Shirley Nunes, DANONE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1470-49.2014.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): MONTE TABOR-CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogada: Dra. Gabriela Fialho Duarte, Agravado(s): REINALDO DE QUEIROZ FERREIRA, Advogado: Dr. Larissa Mega Rocha, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ARR-1287-18.2015.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): CLEITON FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1265-78.2013.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Barioni, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Helga Lopes Sanchez, Agravado(s): LUCAS VELHO PORCIUNCULA, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Advogado: Dr. Fabiano Pazzet de Azevedo, TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1228-28.2015.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LUSMAIA SILVA DE JESUS E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ED-RR-1111-36.2012.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JONATAN DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) sanar erro material, para que, na decisão agravada, em relação à fase extrajudicial, onde se lê "taxa de 1% ao mês", leia-se "juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991)". **Processo nº Ag-AIRR-1068-53.2017.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): TERMO NORTE ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): RAMISSES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-RR-973-94.2016.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s):

FERNANDO RODRIGUES DORTA, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Advogado: Dr. Célio Leonardo Borges, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reapreciar o recurso de revista interposto pela reclamada FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A; e (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº Ag-AIRR-928-62.2012.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): O.O.P.S.L., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): C.S.F., Advogado: Dr. Luis Alexandre Coelho de Barros, E.G.C., Advogado: Dr. Álvaro Klein, H.M.O., Advogado: Dr. Adilson Aires, J.N.C.O., Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, J.C.B.O., Advogado: Dr. Alex Sandro Oliveira de Lima, N.G.R., Advogado: Dr. Rogério Pagel, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-912-43.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Agravado(s): NELSI JULIANA FELIX, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o recurso de revista interposto pela parte reclamante; e (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante. **Processo nº Ag-AIRR-900-14.2018.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOAQUINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jonathan Targino Dantas, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-861-10.2016.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Agravado(s): DENIVALDO SIQUEIRA SIMAS, Advogado: Dr. João Bruno Dacome Bueno, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ED-AIRR-825-95.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): MARILIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. Doris Elise Teixeira de Almeida, WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-RR-750-78.2011.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ELISANGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-713-61.2016.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): FREDERICK CAMPOS MARQUES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à

unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-710-31.2011.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SCHAPANSKI, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-679-20.2011.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ANA MARIA BUCCINI ROSÉ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº Ag-AIRR-650-75.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, RAFAELA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Pontes Vital, Advogado: Dr. Gabriel Pontes Vital, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-546-95.2022.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): BEATRIZ DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Borges de Souza, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-507-90.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Agravado(s): MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-422-15.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., RAILSON DA MATA DE FREITAS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-378-65.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, VIVIANE DE FREITAS BRANDAO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-249-78.2016.5.06.0201 da 6ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GISELDA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, SILVER DIME R.H.-RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-177-45.2016.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR,

Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): KARINE DO VALE ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-123-53.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Agravado(s): IRACINEIDE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Araújo Silva, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-122-64.2018.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Advogado: Dr. Carla Louzada Marques Carmo, Agravado(s): HAMILTON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Caraibas, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-93-62.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): CRISLAN DUARTE LIMA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, Agravado(s): UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº RRAg-101088-02.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNA MARIA SOARES, Advogado: Dr. Andréa Hassem Dam Rodrigues, GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, MAURO FREITAS QUINTAO, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-100956-88.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Denise Trindade Silva Cavalcante, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bethel Augusta Lemos de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-10914-45.2022.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CELMAR COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da parte ré. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que concedeu ao autor os benefícios da justiça gratuita. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo nº RR-1000328-44.2020.5.02.0061 da 2ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Recorrido(s): ANDRE LUIZ RODRIGUES BLASQUE, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Ribeiro, Advogada: Dra. Camila Lima Ribeiro, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 368, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para

determinar que os juros de mora e a correção monetária, em relação às contribuições previdenciárias do período posterior à entrada em vigor da Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, incidam a partir da prestação dos serviços, observado o Princípio da Anterioridade Nonagesimal. **Processo nº RR-19-85.2022.5.22.0005 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BARRO DURO, Advogado: Dr. José da Silva Brito Júnior, Recorrido(s): SALUSTIANO RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. Járison Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Pollyana Rodrigues Leal, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1001140-33.2016.5.02.0221 da 2ª Região**, Embargante: ALMIR RIBEIRO DE FRANCA, Advogado: Dr. Rosane Bispo Vieira, Embargado(a): MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. João Alberto Florindo da Silva, Advogado: Dr. Marcio Luis Rodrigues Pereira da Costa, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1001092-04.2021.5.02.0026 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Embargado(a): SILVIA LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, TELEBANK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luís Baldoni, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-100057-17.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Embargado(a): ANTONIO JORGE MAGALHAES BATISTA, Advogado: Dr. Priscilla Duarte Oliveira, Advogado: Dr. Grazielle Trepin Granato Costa, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-10074-33.2022.5.03.0035 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): GIOVANE DOUGLAS DE ALENCAR, Advogado: Dr. Ana Gláucia Lobato Campos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-468-08.2015.5.11.0001 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAIMUNDO RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo nº EDCiv-RR-302-94.2022.5.13.0026 da 13ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Embargado(a): FRANCINALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº ED-Ag-AIRR-17292-85.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO-SINDSEP, Advogado: Dr. Felipe José Nunes Rocha, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo nº ED-RR-567-27.2010.5.01.0002 da 1ª Região**,

Embargante: PATRICIA HELENA DA SILVA ASSUMPCAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. Hugo Carvalho dos Santos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº Ag-AIRR-1001683-09.2016.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): ENEDINA PEDROSA DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SUPERMERCADO NAÇÕES UNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Andreo de Carvalho, Advogado: Dr. Denise Mieko Yokoi, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-RR-1001631-39.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000799-83.2021.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TATIANE ARAUJO SOARES, Advogado: Dr. Jean Carlo Rodrigues de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000671-35.2021.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): EDGAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000538-27.2020.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): C.A.F., Advogado: Dr. Julliana Christina Paolinelli Diniz, Agravado(s): E.E.S.H.S.O., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000441-56.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): RONILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): CORNETA LTDA., Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000272-24.2021.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA BETANIA SILVEIRA BARSOTTI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Natália Apostólico Silvério, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Renata de Albuquerque Salazar Ring, Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000242-38.2021.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.-AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CRISTIANE FERNANDES ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000016-04.2021.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): VINICIUS RANGEL DE SOUZA TRINDADE, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): MARELLI

COFAP DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-218000-72.1996.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): R.C., Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): A.F.S., J.F.S., N.S.S.K.A., P.I.L.L., Advogado: Dr. Clovis Amaral, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-100331-04.2016.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): TOTVS SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RODRIGO MARTINS FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-100038-17.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CBSI-COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARIO SIMOES RODRIGUES, Advogado: Dr. João Guerra Alves, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos, por ausência de transcendência da causa. **Processo nº Ag-AIRR-11892-29.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DOUGLAS ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-11595-14.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): CELIA APARECIDA FORTUNATO, Advogado: Dr. Walter Bergström, Advogada: Dra. Sílvia Helena de Toledo, Advogado: Dr. Matheus Ferraz de Campos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-11582-98.2020.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): ANTONIO EURIDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Machado Lopes Medina, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-11373-04.2018.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Rejane Raimundi, Advogado: Dr. Leticia Souza Leite, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA ROCHA KURIYAMA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-11209-89.2014.5.01.0561 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Marcio Luis Ferreira Trugilho, Agravado(s): SILVANA DAMASCENO CHANCA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rocha Soares, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-**

**11208-50.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CASSIA DA SILVA UMBUZEIRO, Advogado: Dr. João Gustavo Caramanti Coconesi, Advogado: Dr. Mateus H. Alves Petri, Advogado: Dr. Nataly Martins Demura, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10908-15.2020.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Rafael Ragazzo, Advogada: Dra. Carmen Andreia Peixoto Gurgel Rocha, Advogada: Dra. Juliana Jorge Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Ortiz de Camargo, Agravado(s): GABRIEL FERNANDO BOTARO, Advogada: Dra. Ana Paula Bortolan, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Lourenço, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10866-77.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): THIAGO FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10849-09.2022.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Crisóstomo Fernandes, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, VALDINEA RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Advogado: Dr. Luanne Mendes Pereira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos internos. **Processo nº Ag-AIRR-10843-61.2020.5.15.0040 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE RICARDO RODRIGUES LEITE JUNIOR, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BANANAL, Advogada: Dra. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10821-82.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCIANA STELA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thaís Pereira Polo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Procurador: Dr. Anderson Mestrinel de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10806-84.2022.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): DANIELE BERNARDES FERREIRA DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Tiago Farneti de Carvalho, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto aos temas "Negativa de prestação jurisdicional", "Cerceamento de defesa" e "Horas extras" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10800-39.2016.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): LUIZ CARLOS MANFREDI, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10743-75.2019.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): ALYSON SIMAO DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10731-22.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo interno quanto aos temas ?NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ? ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ? RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR ? DOENÇA OCUPACIONAL ? INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E POR DANOS MATERIAIS?, bem como NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno quanto aos demais temas. **Processo nº Ag-AIRR-10715-84.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MARCELO BARBOSA REZENDE, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Advogado: Dr. Anderson de Souza Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Avelino, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-ED-AIRR-10706-29.2021.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): NUNO MIGUEL SILVA ROSAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10685-49.2021.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Lopes Simões, GUTIERRE CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLÓGICAS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogada: Dra. Tamires Torres Alves, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10615-69.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): PIZZA NAPOLES EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Joaquim Pinto Tereza Filho, Agravado(s): GABRIEL ELOI RAMOS COSTA, Advogado: Dr. Márcio Lana Rezende, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10542-18.2022.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ELEMAR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira da Silva Araujo, PMINAS BRASIL CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Emilya Mariana Cavalcante de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10471-93.2021.5.15.0035 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIS PIRES ARANTES, Advogado: Dr. Jose Carlos Arantes Neto, Advogado: Dr. Pamela Arantes, Agravado(s): CRN CLINICA DE HEMODIALISE E NEFROLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Ribeiro Moysés, Advogado: Dr. Antonio Cristovao de Carvalho Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10294-32.2021.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): MONICA LEMOS GONCALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Relator:

Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-RR-10287-97.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): ERIK RAMON DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Advogado: Dr. Rubens Degiovani Unger, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10022-28.2018.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Procurador: Dr. Lázaro Reis Pinheiro Silva, JOSE ISAC VICTOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos interpostos por ambas as partes. **Processo nº Ag-AIRR-1812-20.2012.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CLEMILSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1467-77.2021.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Amorim do Souto, Agravado(s): ALEXSANDRO GEREMIAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Maria José de Sales Fernandes, Advogada: Dra. Joana D'arc de Sales Fernandes Jordão, Advogado: Dr. Sarah Ursula de Freitas Severo Liberal, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1344-29.2019.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Caio Vinicius Kuster Cunha, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Agravado(s): LILIAN CASTELLO DE SOUZA E SILVA NEGRELLI, Advogado: Dr. Neiliane Scalsler, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1240-90.2018.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-999-09.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): I.N.B., Advogado: Dr. Ivando das Neves Braga, Advogado: Dr. Neemias da Silva, Agravado(s): V.S., Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-935-37.2021.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KEWELLYN VITORIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Basílio da Silva Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-884-75.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s):

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): LUCIANO GOMES SANTANA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-876-06.2022.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LAIS RODRIGUES BARROS, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Advogado: Dr. Ricardo Cerqueira Lima de Carvalho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-863-56.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RENATA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. César Roberto Reis de Amorim, Advogada: Dra. Maria Cristina de Souza Amorim, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por intempestividade. **Processo nº Ag-AIRR-818-47.2016.5.23.0091 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Carlos Ferreira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-810-49.2016.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Agravado(s): LETICIA LANDER COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-668-34.2021.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): DILZA CAVALCANTI GUIMARAES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Filipe Cândido Maia Coutinho, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Simoes, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Advogado: Dr. Victor Anderson Miranda de Souza, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Nascimento, Advogado: Dr. Alef Sales Costa, Advogado: Dr. Bianca Costa de Maria, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-658-57.2021.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-602-46.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MENEZES, Advogado: Dr. Deborah Gontijo Maciel Pinheiro, Advogado: Dr. Priscila Lins de Oliveira, Advogado: Dr. Hugo Theodoro da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Iara Célia Batista de Castro, POSTAL SAÚDE-CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de remessa dos autos para julgamento em sessão presencial (Petição nº 272642/2024-0), visto que formulado após o prazo previsto no art. 134, § 5º, IV, do Regimento Interno do TST. Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-588-59.2022.5.09.0325 da 9ª**

**Região**, Agravante(s): HENRIQUE LIMA VEBBER, Advogada: Dra. Thais Casoni, Advogado: Dr. Joao Victor de Oliveira Rodrigues Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE DO PIQUIRI-SICREDI VALE DO PIQUIRI PR, Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Chemim, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-572-47.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, HENRYQUE TENORIO CAVALCANTE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcos Luiz de Alencar Freitas, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo nº Ag-AIRR-569-44.2021.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO PARCELI COELHO MOTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Adriano de Alcântara Camargo, Agravado(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-552-23.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA, Advogada: Dra. Mariana Dias Capozoli, Agravado(s): CATARINA ARAUJO VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Irlan Batista de Jesus, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-RR-547-35.2021.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): MARCIA DA SILVA SEVERO, Advogado: Dr. Max Guilherme Dauer, Advogada: Dra. Paola Marchi, Advogado: Dr. Jessica Braga de Souza Magliani, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-528-87.2021.5.10.0812 da 10ª Região**, Agravante(s): NOVO MUNDO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Chiavegatto, Agravado(s): LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-519-32.2022.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NATHALIA CAMILA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Alison Alves Damasceno, Advogado: Dr. Luana Priscila dos Santos Nunes de Matos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-RRAg-515-27.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Larissa da Costa Gonçalves, WENDELL CARLOS OLIVEIRA CONCEICAO, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo nº Ag-AIRR-482-92.2012.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): GULF AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Maurice Roberto Rossi Chevalier, Agravado(s): SERGIO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Rita Aparecida Quinelato de Araújo, VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-475-**

**80.2022.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): ROSANA VALERIA RABELO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jéssica Dias Fagundes, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Advogado: Dr. Pedro Jayme da Conceição Domingues, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Marlucci de Lima Ferreira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-474-08.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CELESTINO ALVES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-460-33.2022.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s): ALVACIR MONTEIRO CORREA FILHO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Rhaul Lennon Borges Macedo de Oliveira, Advogado: Dr. Jessica Galvao Kuczmainski, Advogado: Dr. Bruna de Witt, Agravado(s): CATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Victorio de Almeida Frias, Advogado: Dr. Luan Alexandre Tirelli, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-433-46.2021.5.05.0311 da 5ª Região**, Agravante(s): ISAS-INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Salvador, Agravado(s): JARLANE SOARES GOMES, Advogada: Dra. Nalimar Freire de Oliveira, Advogado: Dr. Rafaela Thaise Mota Alves, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-405-81.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MARIA CAVALCANTE DE A. PICANCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MILTON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-404-36.2021.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS PAVANELLO, Advogado: Dr. José Eduardo Nunes Zanella, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): CLEUZA VICTORIO, Advogado: Dr. Regeane Bransin Quetes, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-RR-404-43.2020.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): VALDEMAR BOLGENHAGEN, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Nadai, Agravado(s): MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. Neri Luiz Simon, Advogado: Dr. Jhonnath William Simon, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-360-65.2021.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES MARVEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Agravado(s): ESPÓLIO de INACIO HELBING, Advogado: Dr. Gisele Battisti, Advogado: Dr. Francine Mara Fachinello, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-349-59.2020.5.23.0091 da 23ª Região**, Agravante(s): GIRLEI SABINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Pereira Pardin, Advogada: Dra. Carla Rafaela Caravieri dos Santos Pardin, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-343-11.2022.5.10.0102 da 10ª Região**, Agravante(s): REIS & SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Rafael da Silva Júnior, Agravado(s):

ACTM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Rafael da Silva Júnior, MGS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Rafael da Silva Júnior, NARAYANA CASSIA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Evandro Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves de Oliveira, NEW LOC LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Rafael da Silva Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-343-60.2020.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogada: Dra. Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO ALVES, Advogada: Dra. Juliana Antonio Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Ana Luisa Leite de Araujo Marques, Advogado: Dr. Andressa Cirne Schwartz, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-340-26.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): LUCIA MARGARETE DO ROSARIO BARBOSA LEMOS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada. **Processo nº Ag-AIRR-329-66.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Recorrente(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Recorrido(s): ALEX MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, ICSA DO BRASIL LTDA., INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., VENTI ENERGIA S.A., WIND POWER ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-RR-286-72.2021.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCELINO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Agravado(s): JSL S/A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-221-94.2021.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Agravado(s): KATIA CRISTINA DA COSTA PIRES VALOIS, Advogado: Dr. Vanessa Ferreira Couto Santana, Advogado: Dr. Mizael Aquino Ramos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-205-96.2022.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): SEGURA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Müller, Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Agravado(s): FRANCELINA MARIA JACINTO, Advogado: Dr. Diego May Garcia, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-201-46.2021.5.06.0007 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ELEIDE ROSANE BORBA LIRA, Advogado: Dr. Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-195-38.2022.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): ROMUALDO LAURENTINO SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

interno. **Processo nº Ag-AIRR-149-92.2021.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dayana Azzulin Curi, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo interno. **Processo nº Ag-RRAg-77-69.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Recorrido(s): ALEXANDRO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e, no mérito, negar provimento ao agravo interno interposto por Dínamo Engenharia Ltda. Ainda por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno interposto por Companhia Energética de Pernambuco. **Processo nº Ag-AIRR-68-94.2022.5.06.0192 da 6ª Região**, Recorrente(s): TRC TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Recorrido(s): WELLINGTON TOMAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Cezar da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Raiza Raphaela Cavalcanti de Almeida, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-46-15.2020.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de VALDEMAR GOMES DE LUCENA, Advogado: Dr. Raymundo Thiago Honorato Mangueira, Agravado(s): DAVI PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fernando Nepomuceno Nascimento, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-43-97.2022.5.09.0095 da 9ª Região**, Recorrente(s): CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Recorrido(s): AMALRI FRANCISCO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Roselano Moretto, Advogado: Dr. Alexandre Moretto, CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, CSS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Reginato Oliveira Leite, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº AIRR-10951-32.2022.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Procuradora: Dra. Estefânia Milena Zandoná, Agravado(s): MARLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-520-91.2019.5.09.0656 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): JOSE OSNI SOARES DE AGOSTINHO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Virmond Leone, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo do instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº RR-1001647-10.2016.5.02.0442 da 2ª Região**, Recorrente(s): DIRCEU SOARES JUNIOR, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): KOJI GOURMET LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rodrigo de Farias Julião, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista. **Processo nº RR-1001175-41.2016.5.02.0011 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Recorrido(s): DANILO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art.7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva e determinar que a base de cálculo das horas extras e do adicional noturno observe o valor da hora normal, conforme se apurar em sede de liquidação. **Processo nº RR-1000845-80.2018.5.02.0332 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCELO LUIZ TARDELLI, Advogada: Dra. Andrislene de Cássia Coelho, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-10863-40.2020.5.03.0055 da 3ª Região**, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): RAFAEL DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eli Vieira, Advogado: Dr. Denerson Rodrigo Alves Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Henrique Oliveira Pinto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PREPARO. DESERÇÃO. VALIDADE DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerado garantido o juízo, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela ré, como entender de direito. **Processo nº RR-1061-72.2017.5.09.0017 da 9ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Procurador: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Procurador: Dr. Victor Augusto Lima de Paula, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS ROSSIN, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-619-70.2014.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): RAQUEL GALLINARI, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-RRAg-577-09.2013.5.12.0019 da 12ª Região**, Embargante: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Embargado(a): LUZIA CÂNDIDO MARCZEWSKI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-485-51.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): RENILSON SOUZA DE FREITAS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº ED-Ag-AIRR-11506-64.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Embargado(a): ROSANGELA FERREIRA LAGE, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Dr. Leonardo Júnio Paiva Duriguetto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos de

declaração para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo. **Processo nº ED-RR-1900-27.2016.5.12.0057 da 12ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Embargado(a): EUZEBIO LUIZ RITTER, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº Ag-RR-1000504-74.2016.5.02.0251 da 2ª Região**, Agravante(s): ADALBERTO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-123800-34.2008.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101571-05.2016.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): A DE C VENTURELLI, Advogada: Dra. Aline Maria da Cás Rachid Pietro, VALDEIR DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Dra. Viviane Barreto da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101270-63.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCOS VENICIOS DA PAIXAO ARAO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101073-40.2017.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): MAURICIO MARTINS VILLA REAL E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PONCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Vanzan, PROSPAN OBRAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-13136-84.2017.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): MARIA INACIA BRANDAO, Advogado: Dr. Fabiana Ruth Silva Naldi, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11800-67.2015.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOEL ALVES DE MOURA, Advogada: Dra. Gisele Bonecker Dourado Barbosa, PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10979-64.2015.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA, Advogado: Dr. Ivonei Storer, Advogado: Dr. Hélio Hatisuka, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10665-**

**26.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Petrus Tancredo Naves, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ANDRE FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. Maria Rita Menezes Vasconcelos, Advogado: Dr. Camilo Machado de Miranda Porto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-ED-RRAg-10615-11.2014.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10342-96.2018.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA-FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CLOVIS FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-RRAg-10259-10.2017.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): EMPRESA ALCINO GONÇALVES COTTA LTDA., Advogado: Dr. Fábio César Pereira Victor, EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, FABIANO TADEU RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria das Neves Reis Souza, PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Tomas Levi Moreira Alves, SARITUR SANTA RITA TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Israel Luiz Dias Silva, VANDERSON CESAR FERNANDES CPF 004.394.437-09-ME, Advogado: Dr. Warlei Barbosa dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-ED-AIRR-1220-83.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO LUIS MACEDO, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-RR-841-38.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): VAGNER BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-773-45.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOSE JORGE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Juliana Albuquerque Perrucci, TENASA-TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogada: Dra. Ingrid Silva Soares, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao

agravo. **Processo nº Ag-ARR-505-38.2014.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Nivaldo Toledo, Agravado(s): CLAUDIA BENJAMIN TELES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Garotti Borges da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o agravo. **Processo nº Ag-AIRR-344-63.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GESIVANIA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-306-25.2021.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): WHISLAINNY SUZIA BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº AIRR-168700-47.2001.5.03.0081 da 3ª Região**, Agravante(s): GILVAN DAMASCENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Alvarenga Ximenes do Prado, Agravado(s): ANTONIO DONIZETTI MORENO E OUTRO, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, ERCIO CARLOS PEDRO, FRANCISCO FERNANDEZ DIAZ, HERNANDO DONIZETTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Ramos, JAIR VIEIRA, JOSE JUNIOR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Rezende Lopes, Advogada: Dra. Paula Rezende Silveira Lopes, JOSUE ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Davini Carloni Barbosa, LEANDRO SILVA ALBO, LUCIANA SILOS REIS, MARCOS ANDRE AMARO E OUTROS, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Advogado: Dr. Iran Tadeu dos Reis, RITA DE CASSIA MAGALHAES, TEXTIL LUZA LTDA, TIAGO DE REZENDE ALVES E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Pasqua, TIAGO DE REZENDE ALVES E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Pasqua, VINICIUS FERREIRA DE BRITO, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-132900-69.2006.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DULCINEA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Flávia Quadros Meira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-20629-72.2015.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, Procuradora: Dra. Tanaela Ellwanger Muller, Procuradora: Dra. Franciéle Schröder, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE CANDELÁRIA-ADECAN, GRASIELE POHLMANN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Nelson de Lemos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10925-48.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PEDRO JOSE DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-10401-46.2021.5.03.0153 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, JONILSON DE MELO LOPES, Advogada: Dra. Larissa A. F. Gusmão Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Augusto Silva Oliveira, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10332-95.2021.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): ENERGISA SUL-SUDESTE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FIEL TERCEIRIZAÇÃO DE FACILITIES EIRELI, Advogado: Dr. Patricia Dalcas Pereira, ZILDA ESTANDILAU PEREIRA, Advogada: Dra. Mariangela Silveira, Advogado: Dr. Michelle Bispa Pires da Cunha, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-10176-60.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): VALCI HUMBERTO ZECHEL, Advogado: Dr. Edilaine Rodrigues de Gois Tedeschi, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Advogado: Dr. Rafael Mattos dos Santos, Agravado(s): MARDONIO CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Alves Cocciadiferro, PARTNERS LOGISTICS DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Bonato Scaquetti, Advogado: Dr. Allyson Celestino Rocha, Advogado: Dr. Fatima Solange dos Santos Lopes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-10150-35.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): NOVARA PROJETOS E OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Velloso Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-1822-47.2015.5.22.0103 da 22ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1295-16.2014.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): SUELI DE FATIMA ZORDAN LOPES, Advogado: Dr. Douglas Inácio da Silva, Agravado(s): CLAUDEMIR JUNIOR CARBONI, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., VALMIR DEMORI, VALMIR DEMORI & CIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Pietrângelo Lima, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da executada. **Processo nº AIRR-983-63.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BRUNO DARLLISSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lais Layne Bispo Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo**

**nº AIRR-862-16.2021.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): THAINARA FABRISCA ALVES, Advogada: Dra. Paula Michelli Mesquita Paiva, Advogado: Dr. Haroldo Azevedo Mendes Filho, Advogado: Dr. Fernanda Lira Marcal, Agravado(s): COMERCIAL TRESMANN LTDA, Advogado: Dr. Leopoldo Daher Martins, Advogado: Dr. Manuela Insunza, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-590-70.2021.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): MARCIO VICENTE PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Amorim Pereira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-569-74.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JULIANE BARROS PINHEIRO, Advogado: Dr. Luciano Hagenbeck Sobral Filho, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº RR-84700-75.2007.5.04.0017 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): ARIEL LIMA, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a estrita observância às teses fixadas no Tema de Repercussão Geral nº 810, razão por que o índice de correção monetária aplicável será o IPCA-E, no período compreendido entre 30/6/2009 (data da publicação/vigência da Lei nº 11.960/2009-declarada inconstitucional) e 8/12/2021 (data anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 113. Tudo isso sem prejuízo dos juros moratórios, que, para as relações jurídicas não tributárias, têm como parâmetro o índice de remuneração da caderneta de poupança. A partir de dezembro de 2021, por força do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, para fins de atualização monetária e de juros de mora, incide, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa Selic acumulado mensalmente. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-25418-02.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Recorrente(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rógerson Rímoli, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer que o tema "ADC nº 58-juros-correção monetária-débitos trabalhistas" oferece transcendência política e, em relação a esse tema, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, em observância aos exatos termos da decisão vinculante proferida pelo STF na ADC nº 58, reformar o acórdão regional, para determinar, na fase posterior ao vencimento da obrigação e anterior ao ajuizamento da reclamação trabalhista (extrajudicial), a incidência do IPCA-E, como índice de correção monetária, e aplicação dos juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991). A partir do ajuizamento da ação (fase judicial), deve-se aplicar tão somente a SELIC, sem possibilidade de cumulação com outros índices, observada a modulação quanto aos pagamentos e depósitos judiciais efetuados. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-21249-16.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, DASS

SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, ELISA MARA MACHADO, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Advogado: Dr. Vinicius Cássio Swarowski, GLADIS BEATRIS MAHLER, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Hullen Júnior, JORGE LUIZ HULLEN, SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença e excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Renner S.A. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-11524-64.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): PAULO CÉSAR PEREIRA, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e reflexos decorrentes. **Processo nº RR-11280-38.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Procuradora: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Recorrido(s): JOÃO VALENTIM RIBEIRO, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Fábio de Souza Cazarim, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das cláusulas coletivas alusivas à desconsideração dos minutos residuais, afastar a condenação referente ao intervalo intrajornada em decorrência dos minutos residuais e determinar que as normas coletivas sejam observadas na apuração de horas extraordinárias laboradas além da jornada de trabalho. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-11075-38.2014.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.-FCA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): ELIAS ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer que o tema "turnos ininterruptos de revezamento-jornada de trabalho superior a oito horas-previsão em norma coletiva" oferece transcendência política e, em relação a esse tema, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula coletiva e julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extraordinárias excedentes à 6ª diária. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-10941-74.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA-FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogada: Dra. Adriana S. Paes de Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): CLAUDILAI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "turnos ininterruptos de revezamento-jornada de trabalho superior a oito horas-previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula coletiva e julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00). Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 401 ? Visualização Todos

PDF). **Processo nº RR-10806-45.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogada: Dra. Adriana S. Paes de Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): JEZIEL MOREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "turnos ininterruptos de revezamento-jornada de trabalho superior a oito horas-previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula coletiva e julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 60.000,00). Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 193 ? Visualização Todos PDF). **Processo nº RR-10804-75.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogada: Dra. Adriana S. Paes de Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): VICENTE MARCELINO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "turnos ininterruptos de revezamento-jornada de trabalho superior a oito horas-previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula coletiva e julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 60.000,00). Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 289 ? Visualização Todos PDF). **Processo nº RR-10636-86.2014.5.15.0100 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A.-CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Recorrido(s): AUNIRA DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de horas in itinere decorrentes da alteração da base de cálculo dessa verba. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-10541-83.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): EURIPES FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "turnos ininterruptos de revezamento-jornada de trabalho superior a oito horas-previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula coletiva e julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extraordinárias excedentes à 6ª diária. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-10050-70.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): JOSÉ NILTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "turnos ininterruptos de revezamento-jornada de trabalho superior a oito horas-previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula coletiva e julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extraordinárias excedentes à 6ª diária. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-1228-74.2011.5.15.0036 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum,

Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA PERAS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, em observância aos exatos termos da decisão vinculante proferida pelo STF na ADC nº 58, reformar o acórdão regional, para determinar, na fase posterior ao vencimento da obrigação e anterior ao ajuizamento da reclamação trabalhista (extrajudicial), a incidência do IPCA-E, como índice de correção monetária, e aplicação dos juros legais (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991). A partir do ajuizamento da ação (fase judicial), deve-se aplicar tão somente a SELIC, sem possibilidade de cumulação com outros índices, observada a modulação quanto aos pagamentos e depósitos judiciais efetuados. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-901-14.2015.5.09.0665 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Recorrido(s): MARIZA CANESSO STEFANOVICZ, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas de horas extras excedentes a 6ª diária e 30ª semanal anteriores a 3/11/2010; e (b) reconhecer que o tema "índice de correção monetária e taxa de juros" oferece transcendência política, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 102, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância aos exatos termos da decisão vinculante proferida pelo STF de modo que, na fase posterior ao vencimento da obrigação e anterior ao ajuizamento da reclamação trabalhista (extrajudicial), sejam aplicados o IPCA-E, como índice de correção monetária, e os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991. A partir do ajuizamento da ação (fase judicial), deve-se aplicar tão somente a SELIC, que abrange os juros e a correção monetária, sem possibilidade de cumulação com outros índices, observada a modulação quanto aos pagamentos e depósitos judiciais efetuados. Custas processuais inalteradas. **Processo nº Ag-AIRR-10370-38.2016.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): TATIANE PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT- rescisão indireta" para proceder ao exame do agravo de instrumento, no aspecto; (b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT- rescisão indireta" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, no particular, e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10-76.2010.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, JOAO JOSE DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, quanto aos temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extraordinárias-marcação de ponto "por exceção" prevista em norma coletiva-validade" negar-lhe provimento, em relação ao tema "horas extraordinárias-minutos residuais-deslocamento interno, higiene pessoal e troca de uniforme-período anterior à vigência da lei nº 13.467/2017-tempo à disposição do empregador", dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (c) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tópico "horas extraordinárias-minutos residuais-deslocamento interno, higiene pessoal e troca de uniforme-período anterior à vigência da lei nº 13.467/2017-tempo à

disposição do empregador" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista no particular e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº RRAg-1000276-72.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDLANDE RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Agravado(s) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por violação ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do adicional de periculosidade, nos moldes ali estabelecidos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **APENAS O JULGAMENTO DO RECURSO DE REVISTA. Processo nº RRAg-546-04.2017.5.21.0017 da 21ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDIANE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Araújo Filho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MUNICIPIO DE CAICO, Procurador: Dr. Nicodemos Victor Dantas da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDACAO HOSPITALAR DR CARLINDO DANTAS, Advogado: Dr. Anderson Gustavo Lins de Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Elayne Gersyca de Sales Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, apenas quanto ao tema ?CORREÇÃO MONETÁRIA?, por violação ao artigo 5º, XXII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a correção monetária das parcelas de natureza trabalhista deferidas ao autor observará a incidência do IPCA-E e dos juros moratórios previstos no artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91, a partir do vencimento da obrigação, na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC, nos exatos moldes da decisão vinculante proferida pelo STF na ADC 58. Por fim, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do réu. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **APENAS O JULGAMENTO DO RECURSO DE REVISTA. Processo nº RR-1001028-68.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS BISPO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: à unanimidade, CONHECER do recurso de revista, apenas quanto ao tema ?TEMA Nº 1.046 DE REPERCUSSÃO GERAL ? HORAS IN ITINERE ? DESLOCAMENTO A PÉ NA SEDE DA EMPRESA ? NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DAS HORAS DE PERCURSO ? VALIDADE ? TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA?, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, e considerando a observância obrigatória da decisão proferida no precedente mencionado (artigos 927, III, do CPC, 3º, XXIII, e 15, I, ?a?, da IN 39/TST), na qual se encontram externados os fundamentos adotados para a construção da tese jurídica e que, por isso mesmo, dispensam a repetição, **DAR-LHE PROVIMENTO** para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo nº RR-635-80.2018.5.17.0121 da 17ª Região**, Recorrente(s): JOSE PAULO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à matéria ?TEMA Nº 1.046 DE REPERCUSSÃO GERAL. NORMA COLETIVA. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA. JORNADA SUPERIOR A OITO HORAS?, por violação do artigo 7º, inciso XIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a validade da norma coletiva, no que prevê o elastecimento da jornada de turnos ininterruptos de revezamento, mas limitada a oito horas diárias; deferindo-se o pagamento de horas extras quando o labor tiver

superado tal duração, conforme se apurar em liquidação. Diante da procedência parcial do pedido de horas extras, inverte-se o ônus da sucumbência quanto àquele, razão pela qual condeno a parte reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do patrono do reclamante, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da condenação referente ao pedido em epígrafe. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo nº Ag-AIRR-100085-41.2022.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA IZABEL DE MELO CARSTENS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da Fundação Petros, apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO INDIVIDUAL. EFEITOS DA COISA JULGADA FORMADA NA AÇÃO COLETIVA. EXTENSÃO A EMPREGADOS NÃO RELACIONADOS NO ROL DOS SUBSTITUÍDOS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NESTA CORTE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA", para, reformando a decisão às fls. 870/873, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros para determinar o processamento do recurso de revista, no particular, e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11129-90.2020.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Andreia Galindo Barboza, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): EVERTON SOARES FERNANDES, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 123/126, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "jurisdição voluntária-homologação de acordo extrajudicial-artigo 855-b e seguintes da CLT (lei 13.467/2017)" e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-425-55.2019.5.17.0101 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Advogado: Dr. Gabriel Di Giorgio Bueno, Advogado: Dr. Luiz José Montenegro Couto, Agravado(s): FELIPE RODRIGUES BREIA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 2895/2898, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-139-18.2022.5.06.0121 da 6ª Região**, Agravante(s): POSTAL SAÚDE-CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Agravado(s): BRUNO CESAR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando a decisão às fls. 1.712/1.719, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em

pauta. **Processo nº Ag-AIRR-29-48.2022.5.13.0016 da 13ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Agravado(s): GEOVANI DE SOUSA TELES, Advogado: Dr. Italo Rossi Costa de Miranda, VALDI FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Italo Rossi Costa de Miranda, VITOR CALADO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Italo Rossi Costa de Miranda, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 245/257, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no tema "HORA NOTURNA REDUZIDA-PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO NOTURNO-ARTIGO 59-A, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT-INCIDÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA LEI Nº 13.467/2017 AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES E EM CURSO APÓS SUA VIGÊNCIA-PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO-REGRAS DE DIREITO INTERTEMPORAL" e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-220400-72.2009.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ELICIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, ROSEMARY LOPES SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Borges de Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DECORRENTES DE CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA. REGIME DE PRECATÓRIO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 810 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL" e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº RRAg-1000766-27.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 horas da manhã e os reflexos e quanto ao tema "correção monetária", por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo nº RR-12652-10.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Recorrido(s): JOAO PAULO DA CRUZ SANTOS, Advogada: Dra. Marcilene Rita de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto a este tema, por violação dos artigos 879, § 7º, da CLT e 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a transcendência jurídica, aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou

compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo nº RR-606-52.2016.5.12.0052 da 12ª Região**, Recorrente(s): FRANCISLENE DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Elciane Meurer, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Recorrido(s): MARIA JOCI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonathan Eduard Krahn, Advogado: Dr. Robson Piontkowski, MARIA JOCI DOS SANTOS CONFECOES-ME, Advogado: Dr. Júnior Rezini, ROSANA KLITZKE, Advogado: Dr. Ivoni Macoppi, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100, §1º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar a penhora de 20% (vinte por cento) do benefício recebido pela executada, a fim de satisfazer os créditos devidos às exequentes a título alimentício. **Processo nº RR-129-45.2019.5.05.0011 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Fábio Sena, Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Recorrido(s): EIDE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Arialdo Andrade Oliveira, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDAC, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a penalidade de pagamento da dobra de férias decorrente do atraso no seu pagamento. **Processo nº Ag-AIRR-21487-38.2015.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): ENGEFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "honorários de advogado", para melhor exame do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10912-71.2015.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo quanto ao tema "preliminar de incompetência da justiça do trabalho e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento no aspecto; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-20412-31.2015.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL-JUCISRS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): BR4 CONSULTORIA LTDA.-ME, HERICLES MATHEUS DA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barcellos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos extrapatrimoniais-atraso no pagamento de verbas rescisórias" e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-12533-22.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravante(s) e Recorrente(s): SÔNIA DE FÁTIMA RIBEIRO CAMARGO, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza

Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Município para processar o recurso de revista e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1001268-93.2013.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS" para processar o recurso de revista e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1000821-57.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA TELLES ALVARINHO, Advogado: Dr. João Lopes da Cunha Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-21761-72.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Procuradora: Dra. Franciele Gava., Agravado(s): EDUARDO LORENZO, Advogado: Dr. Roberto Machado Salaberry, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-20553-33.2016.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa Coleurb Coletivo Urbano Ltda; II- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-20487-82.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): LEILA CORONEL BARRETO, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Pires, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Contrato de estágio. Diferenças de bolsa-auxílio. Previsão em norma coletiva" e a reatuação do feito; II- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Transcrição insuficiente do trecho do acórdão regional. Não preenchimento do requisito do art. 896, § 1º-A, da CLT". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-12706-85.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Procuradora: Dra. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): VALERIA APARECIDA POLIDO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas-fazenda pública" e a

reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-10739-57.2020.5.15.0141 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): APARECIDA DONIZETTI DOS REIS GARCIA, Advogado: Dr. Caio César de Medeiros, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-10365-76.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WELLINGTON MATHEUS LAZARINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Filho, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1269-62.2017.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): CICERO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Julgamento extra petita. Ausência de transcrição do trecho do acórdão regional que identifica o prequestionamento da matéria objeto do apelo"; II- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Divisor de horas extras. Jornada de trabalho de 40 horas semanais. Divisor 220 fixado por norma coletiva. Validade. Observância do tema nº 1046 da tabela de repercussão geral da Suprema Corte" e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-752-44.2012.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): DIONÍSIA WESCHENFELDER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-694-11.2017.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Samara Coelho Gonzaga, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-538-88.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº RR-11395-77.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): EVANDRO ALVES, Advogado: Dr. Pedro Rosa

Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-11161-58.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): ROBERTO WANDRELEY RODRIGUES DURÃES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-11108-11.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Demétrio de Medeiros Moura, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-11097-57.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DE MELO, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-11043-50.2014.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): OSCAR SILVIO MACHADO, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10925-12.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): NILTON CÉSAR SALERME, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10647-11.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): RENATO SILVA ARAUJO MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10590-04.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): GERALDO MAGELA MACHADO, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10482-04.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA-FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): SAMUEL LOPES

SIQUEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10463-18.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): RALFE GONÇALVES GALVINO, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10354-47.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): WANDERLY GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1000448-80.2013.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVO KOZAMEKINAS, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-101713-11.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Recorrido(s): RAIMUNDO BISPO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristina Mércia Pimentel dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da primeira ré e do segundo réu. **Processo nº RR-101223-60.2018.5.01.0018 da 1ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Recorrido(s): JULIO CESAR FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Alisson Brito dos Santos, Advogada: Dra. Thaianne da Silva Sampaio, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-12251-02.2016.5.15.0146 da 15ª Região**, Recorrente(s): VALDECI ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente de Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Cyro José Ometto Cones, Recorrido(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giraldi, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela autora quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao item III da Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os referidos honorários. **Processo nº RR-11534-98.2015.5.01.0021 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Daniel da Silva Campos, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Recorrido(s): ALDEMIR PEREIRA ALENCAR, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito,

dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das verbas pleiteadas que não sejam os depósitos correspondentes ao FGTS e a contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas. **Processo nº RR-10425-04.2018.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Recorrido(s): ADILSON AUGUSTO DE MATOS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CRFB e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das cláusulas coletivas alusivas às regras de pagamento das horas in itinere, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do ARE 1121633 (Tema 1046 da tabela de repercussão geral) e, reformando a decisão regional, julgar totalmente improcedente o pedido de pagamento de horas extras a título de horas in itinere e reflexos. **Processo nº RR-715-83.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR MARIA CAVALCANTE DE A. PICANCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, DEUSA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-256-94.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procuradora: Dra. Diene Almeida Lima, Recorrido(s): EDILAMARA GONCALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Juarez José Veiga, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo nº RR-173-22.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Evaldo Soares Lemos Martins, Recorrido(s): JAIR RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Pinheiro, Advogado: Dr. Flavio Cleiton da Costa Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1000995-10.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, TATIELY CHAVES SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Nunes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº ED-RR-1001876-06.2017.5.02.0063 da 2ª Região**, Embargante: NOELMA MARIA DA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Ana Carolina Cavalcanti Montenegro, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº ED-RR-1001490-85.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, Embargante: EUGENIO ANTONIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Silva e Oliveira, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procuradora: Dra. Marly Yamamoto, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento

aos embargos de declaração para, suprindo a omissão, acrescer ao dispositivo do acórdão embargado a condenação das verbas rescisórias, considerando os limites fixados na inicial, que engloba a entrega de guias para liberação do FGTS, acrescido da multa de 40% e indenização relativa ao seguro-desemprego (Súmula n.º 389 do TST). **Processo nº ED-RR-20524-85.2016.5.04.0821 da 4ª Região**, Embargante: SOLEMA BISSACO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração para suprir omissão, a fim de condenar o réu ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio de função, com os reflexos em gratificação semestral/normal; férias com 1/3; décimos terceiros salários; anuênio; sábados, domingos e feriados laborados; participação nos lucros e resultados; abono de caixa; gratificação de caixa e horas extras pagas; conforme requerido na inicial. **Processo nº Ag-AIRR-1002009-81.2016.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ELIZANGELA DE OLIVEIRA DOMINGOS, Advogada: Dra. Juliane Garcia, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1001513-26.2016.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Freitas Júnior, Advogada: Dra. Thamires Vieira Pinheiro, Agravado(s): JOAO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marcela Vieira da Costa Finatelli, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1001307-62.2016.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): RONALDO ALVES DA SILVA PONCIANO, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000348-46.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000107-74.2017.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): CONDOMÍNIO MIRANTE DO TATUAPE, Advogado: Dr. Péricles Ferreira de Brito, Agravado(s): MARIA ALVES BISPO, Advogada: Dra. Silvana Gonzaga de Cerqueira Rodrigues, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101801-89.2016.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSÉ MAURO PAIVA PEREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101239-69.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOSEANE CRISTINA SCHMITT SILVA, Advogada: Dra. Laudicea Soares de Lira, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-RRAg-21166-54.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s):

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): VALDUIR SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11709-16.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): NILSON DO VALLE JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11276-52.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): COOPINTER COOPERATIVA DE INTERNAÇÕES RESIDENCIAIS E APOIO HOSPITALAR, JOSE CARLOS JORGE DIOTTI, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-ED-AIRR-11006-89.2016.5.15.0134 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Thiago Carraro, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo nº Ag-AIRR-10638-66.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS E LIGAS LTDA.-CIMEELI E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): CLEUNICE DOMICIANO ALVES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Vanessa Guimarães Pereira, IESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ALUMINIO LTDA, IESA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI, JOSE ALBERTO TAVARES JUNQUEIRA, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, por ausência de transcendência. **Processo nº Ag-RR-10595-68.2017.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSIANE MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Luísa Calais, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, CREFISA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Andrade Maia, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10091-54.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): TIAGO FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andre Luiz Machado de Azevedo, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, por ausência de transcendência. **Processo nº Ag-ED-RRAg-2102-55.2012.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Jeferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ALEX SANDRO D'AMICO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, BERGAMASCHI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Sajunior Lima Maranhão, BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, SHELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, 2R TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nicioli, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, julgando prejudicado o exame da transcendência. **Processo nº Ag-AIRR-1515-13.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s):

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDVALDO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, N M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-RRAg-905-61.2013.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CONCEIÇÃO AGUIAR, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-753-51.2022.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Agravado(s): FRANCISCO NETO DE SOUSA, Advogado: Dr. Allana Pessoa de Melo, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-698-16.2018.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): NEYDE DA SILVA DAS NEVES, Advogado: Dr. Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-392-23.2017.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): GETULIO PAIXAO FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-345-48.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BRUNO FRANKLIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-RR-323-36.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Procuradora: Dra. Joseane Luzia Silva, Agravado(s): EMILIO ALVES MACHADO E OUTROS, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o agravo. **Processo nº Ag-AIRR-319-11.2017.5.17.0151 da 17ª Região**, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel de Carvalho Costa, Advogado: Dr. Caio Hipólito Pereira, Recorrido(s): JAIMYENE DALVES HOTT, Advogado: Dr. Anderson Gonçalves Loureiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-30-04.2022.5.08.0006 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Edna Moraes da Costa, Agravado(s): ELOY CRUZ DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Raquel Bentes Corrêa, Advogado: Dr. Greice Costa Vieira, GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-2-62.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Agravado(s): MANOEL ALVES FILHO, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão:

por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº ARR-1001572-16.2014.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIS VAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré e II-conhecer parcialmente do recurso de revista do autor somente quanto aos temas "diferenças salariais-promoções por antiguidade-PCCS/2006 da Fundação Casa-não observância do critério de alternância entre as promoções por antiguidade e por merecimento" e "adicional de periculosidade-agente de apoio socioeducativo", por violação do artigo 461, § 2º, da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar o correto enquadramento do autor no PCCS de 2006 e condenar a ré ao pagamento das diferenças salariais dele decorrentes e reflexos em férias, mais 1/3, décimo terceiro salário, depósitos do FGTS, horas extras e repouso remunerado, em parcelas vencidas e vincendas e b) condenar a ré ao pagamento do adicional de periculosidade, a partir de 3/12/2013, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico e reflexos postulados na petição inicial, parcelas vencidas e vincendas, até a sua efetiva incorporação na folha de pagamento, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela empresa no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. Isenta a Fundação do pagamento das custas, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo nº ARR-1000150-93.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLEIDE DAMASCENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Paulo Adolfo Willi, Agravado(s) e Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora e II-não conhecer do recurso de revista do MUNICÍPIO DE BARUERI. **Processo nº ARR-20238-76.2016.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): AGNES GISELE SOARES BUENO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; III) conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul e da Liderança Limpeza e Conservação Ltda quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo nº ARR-20128-07.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER-RS E OUTRA, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO VIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Carmela Lettieri, ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno-critério de compensação" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da

SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título relativos à parcela "adicional noturno", deferida na presente reclamação trabalhista. Custas inalteradas. **Processo nº ARR-10756-43.2017.5.15.0127 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procuradora: Dra. Juliana Binatto Schaer Gonzaga, Agravado(s) e Recorrido(s): IBRAHIM ANTONIO JORGE FILHO, Advogado: Dr. Roberlei Candido de Araujo, Advogado: Dr. Joao Dias Paiao Filho, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores referentes às promoções por merecimento e II-prejudicar o exame das matérias impugnadas mediante agravo de instrumento em razão do provimento do recurso de revista. **Processo nº ARR-10157-73.2014.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COESA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON BRAGANÇA CARVALHO, Advogada: Dra. Letícia Domingos de Assis, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES-MOTORISTA E COBRADOR DE ÔNIBUS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo acúmulo de funções. **Processo nº AIRR-1001459-85.2021.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): DALILA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maria Aparecida Leite de Siqueira Oliveira, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Adriana Alves de Moraes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1001029-53.2021.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): APOIO-ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, PAULO ROBERTO PIRES, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1000971-96.2022.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): JUCELIA DE ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Maria Jose de Castro Marques, SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Jose Carlos Loli Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento no tópico "responsabilidade subsidiária-ente público" e II-não conhecer do agravo de instrumento no tópico "responsabilidade subsidiária-ente público-alcance". **Processo nº AIRR-1000440-62.2022.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): M.G., Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): I.D.G.T.P.S.A.S., J.V.S., Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Melo Souza, X.Z.S.L., Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1000216-33.2022.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CAROLINA APARECIDA GARCIA DE MOURA, Advogada: Dra. Lilian Cristine Feher, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Lima, CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade,

conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-100945-03.2022.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): H.P.E.M.G., Advogada: Dra. Rosileide da Silva Souza, Advogado: Dr. Gabriela Gomes Silva da Rocha, Agravado(s): T.C.S.G.M., Advogado: Dr. Andrea Rodrigues Figueiredo Rangel Neves, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-100079-90.2020.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI, Advogado: Dr. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa, Advogada: Dra. Simone Salemi de Faria, Agravado(s): CENTRO PRO MELHORAMENTO DO BAIRRO CARAMUJO, MUNICÍPIO DE NITERÓI, Advogado: Dr. Jamil Jacob Silveira, SONIA REGINA VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Cardia, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-11759-29.2015.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Procuradora: Dra. Marcia Cristina Tachibana, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MENDES, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-11575-59.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): ADENILDE DE JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lisete Maria Veronese Toledo, SNS SEGURANCA EIRELI-EPP, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-11105-22.2021.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): ESTACAO ALIMENTAR SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Araujo, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Araujo, SOLIMAR IARA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Nunes Partinelli, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10957-69.2021.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA, Procuradora: Dra. Rosângela Guimarães Silva Maluf, Agravado(s): DIRCE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Adonai Artal Otero, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10418-55.2021.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): CLAUDINEIA REGINA SICHINELI, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, EMAX-SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10396-45.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): CLEBER MARCOS PEREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Juliana Pereira Santana Nogueira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-10364-21.2022.5.03.0141 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares,

Agravado(s): CORDEIRO CONSTRUCAO 2010 LTDA, FCA SERVICOS E LOCACAO 2 EIRELI, KENIA VIEIRA DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Efraim da Silva Rocha, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10347-92.2022.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA-ME, IVANI DE SOUSA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10063-14.2019.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): VANESSA COUTO SANTANA, Advogado: Dr. Ancila Dei Vieira da Cunha Brizola, Advogada: Dra. Glaucia Milsoni Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Edvaldo José de Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-951-30.2016.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): HERALDO LIMA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-852-21.2020.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): ANNA KAROLYNA RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, Agravado(s): ALBERTO SILAS LIMA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Hugo Henrique Monteiro Nobrega, Advogado: Dr. Sergio Cosmo Ferreira Neto, Advogado: Dr. Allan Carlos da Silva, OBRASK ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDFICIOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-742-59.2022.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): CONDOMÍNIO MANAÍRA, Advogado: Dr. Adília Daniella Nóbrega Flor, Advogado: Dr. Harrison Alexandre Targino, Agravado(s): LUCAS DAS DORES FERREIRA, Advogado: Dr. Iara Ferreira Ramos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e julgar prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-544-66.2021.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravante(s): BENEDITO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Wilder Grandio Junior, Advogado: Dr. Mariana Chaves Soares Coutinho, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo Furtado Roberto, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-111-78.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): EXECUTIVA SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. Vanderjôse Barbosa Setubal, MARIZETE MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Hericka Suanny das Neves Braga, Advogado: Dr. Max Gregori Freitas Yataco, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o exame da transcendência do recurso de revista. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-AIRR-10344-17.2021.5.15.0081 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.,

Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, IRIA HOMMA WATANABE E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº Ag-AIRR-20081-40.2015.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Céliana Suris Simoes Pires, Agravado(s): IARA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-RR-10272-06.2018.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): JONATAS FREIRE TEMPERA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-821-63.2021.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-351-68.2021.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCELO JOSE ROSA, Advogado: Dr. Luiz Fernandes Teixeira Ramos, Agravado(s): EMERSON LUIZ FIAMONCINI, Advogado: Dr. Claiton Rodrigues Meira, MODELACAO E FERRAMENTARIA WALBERT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farracha de Castro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. LUIZ FERNANDES TEIXEIRA RAMOS, patrono da parte MARCELO JOSE ROSA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-11646-66.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): VILMA BEATRIZ TEIXEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-RR-11612-24.2014.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA VITORIO MARQUES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): ITAÚ

UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ANA PAULA VITORIO MARQUES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº RR-1002288-26.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Recorrente(s): TITO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Ciaralo, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-624-05.2016.5.12.0010 da 12ª Região**, Recorrente(s): ELEMAR PRUDÊNCIO, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Gabriel Trevisan, OI S.A., Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. Marcelo Bruno Gasparin, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-243-51.2021.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão às fls.588/591, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista no que tange o tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. EMPRESA PRIVADA" e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. Observação 2: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº RR-1001635-43.2018.5.02.0242 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROGERIO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Salles Pimenta Bueno, Recorrido(s): UNIDADE DE ESTERILIZACAO COTIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Saltarini, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 791-A, § 4º, DA CLT DECLARADA PELO STF. ADI 5.766/DF", por violação do artigo 791-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantendo a condenação do autor, beneficiário da justiça gratuita, aos honorários sucumbenciais, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. Observação 1: a Dra. MARIA DE LOURDES SALLES PIMENTA BUENO, patrona da parte ROGERIO APARECIDO RODRIGUES, participou da sessão

virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-RR-1001535-89.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO FERNANDO CHAINCA, Advogado: Dr. Luís Adriano Anhuci Vicente, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1001232-63.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): WALLESKA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Andre Rocha Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1000550-05.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): PEDRO NEMESIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-1000282-97.2016.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA VILMA REZENDE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RRAg-1000006-74.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSÉ VELOSO FEITOSA, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Antonio Teixeira dos Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-101046-28.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO TOURINHO VICENTE, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-100457-66.2021.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): TAC FRANQUIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): CARLA MARIANA DOS SANTOS LOTERO, Advogada: Dra. Sueli de Freitas Queirós, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RRAg-11674-28.2017.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior,

Agravado(s): SIMONE ADRIANA SILVEIRA COELHO, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Frões de Aguiar, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-RR-11345-53.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Carolina Pacheco Elian, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-11235-43.2018.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): JOAO BATISTA FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Erick Machado Batista, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ARR-10908-59.2014.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSA MARIA BARBOSA BOTA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ARR-3579-57.2016.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s): ELPIDIO MARQUES NETO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ARR-1877-53.2011.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, JOAO BATISTA DAS NEVES, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ED-RR-1610-66.2013.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): LUANA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: Dr. Michael Max Braga, LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-668-46.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): MANOEL EVANDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos

Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-629-83.2015.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Eduardo Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LIMA SOARES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Borchardt, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINTTEL, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RRAg-523-71.2015.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCIO DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-63-67.2022.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): S.R.J., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): C.S., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, E.C.M.P., Advogado: Dr. Eder do Vale Palheta Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10626-30.2016.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): ALEXANDRE URILES BRAGANÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1904-90.2010.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): CONSTRUTORA COCCARO LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Bauer, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, SILENE DA SILVA CAMILLO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº AIRR-20078-36.2015.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CASTRO, OSORIO, PEDRASSANI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Fábio Ferronato Matei, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Margit Liane Soares, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogado: Dr. Renan Teixeira Sobreiro, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas

Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Agravado(s): ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Fábio Ferronato Matei, PEDRO LUIZ OLIVEIRA FABRES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação 1: o Dr. ANTONIO CANDIDO OSORIO NETO, patrono da parte CASTRO, OSORIO, PEDRASSANI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº AIRR-11734-28.2019.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aristarcho Exedito dos Santos Filho, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, ROBERTO NAVES SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. Nathalia Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº AIRR-11186-03.2015.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): VIVIAN ULIAN RODRIGUES ALVES, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Advogado: Dr. Victor Gabriel Narcico Matsunaga, Advogada: Dra. Juliana Bacchio Correia, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº AIRR-2529-84.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº ED-AIRR-20019-32.2021.5.04.0203 da 4ª Região**, Embargante: D.T.R., Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Embargado(a): P.B.S.P., Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Advogada: Dra. Carolina Campos Montanari, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, chamar o feito à ordem para anular todos os atos praticados no processo desde a determinação de inclusão dos embargos de declaração em pauta desta 7ª Turma (fl. 3699), devendo os autos retornar a este Relator para julgamento dos embargos declaratórios interpostos pela parte reclamante. **Processo nº Ag-AIRR-1001371-25.2020.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): MANOEL ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1001267-63.2020.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s):

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): CÍCERO ROMÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1000634-20.2021.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): FRANCISCO ALFREDO FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10024-40.2022.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, WEVERTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Junio de Carvalho, Advogado: Dr. Johnathan Moraes de Almeida, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, ante a solicitação do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia do TRT da 18ª Região (Pet. nº 280990/2024-6), e determinar o retorno dos autos à origem para as providências cabíveis. **Processo nº Ag-AIRR-1001532-82.2016.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CELINA TOMOKO KUABARA SAKURAI, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-76-82.2022.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Livia Castro Araujo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Clênio Denardini Pereira, Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, retirar o processo de pauta, visto que a parte Agravante (ARM Consultoria em Segurança Ltda.) informa ter havido quitação nos autos do processo principal (Petição nº 262166/2024-9). Recebe-se a referida petição como pedido de desistência do agravo interno pendente de julgamento, razão pela qual determina-se o retorno dos autos à origem. **Processo nº Ag-RR-314-92.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): M.G. COMERCIO DE CALÇADOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Fernando Brasil Oliveira, Agravado(s): MONICA PINHEIRO PRADO MUNIZ, Advogado: Dr. Elienaide dos Santos Menezes, Advogado: Dr. Jaco Batista da Mota, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-219200-94.2009.5.02.0007 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento,

WILLIAM HENRIQUE ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-1107-75.2013.5.04.0232 da 4ª Região**, Recorrente(s): DEIVID PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): PROMETION TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Gnutzmann Clos, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1002043-15.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante, Recorrente e Agravado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALMAR ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Advogado: Dr. Sergio Ricardo Fontoura Marin, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1001846-05.2019.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHELE DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1001622-02.2014.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR VEQUIATO, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1001444-54.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Advogada: Dra. Laura Amabile de Carvalho Ferreira Camarani, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1000972-34.2018.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Agravado(s) e Recorrido(s): LIGIA ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Galinskas, Advogado: Dr. André Farias Galinskas, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1000840-09.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO DE ALCANTARA BRANDAO,

Advogada: Dra. Amanda Roberta Sacchi, Advogado: Dr. Marcel Afonso Acêncio, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1448-68.2015.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SOLANGE DE SÔNIA XAVIER, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Maristela Hertel, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-1303-17.2013.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UBIRACI VIDAL CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-21595-41.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIOMIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): RUDAH GASPARIN CASAGRANDE, Advogado: Dr. Fábio Maier Alexandretti, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-21099-35.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-EPTC, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., VOLMIR RAMOS GARCIA, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-11321-79.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Recorrente(s): T.H.R.L., Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Recorrido(s): A.F.S., Advogado: Dr. Edimar Reis, S.S.I.C.L., Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-833-03.2013.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): NEVERTON MARCELO SATURNO, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-11401-94.2015.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): GUTO TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, TIAGO CASSIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ARR-20052-76.2014.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a

Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-100957-78.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CINTIA CARNEIRO REIS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-11115-39.2021.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, Procurador: Dr. Kauã Gomes Ribeiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10712-13.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG-SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): ADELAIUTO FERREIRA NOVAES, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-946-05.2022.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, MARCOS VINICIUS DE SANTANA MARTINS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1002416-03.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): BOMBRILO S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MILTON TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Helio Justino Vieira Junior, Advogada: Dra. Ana Carolina Leôncio Ferreira, Advogada: Dra. Raphaela Mattar de Alcantara, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RRAg-20254-11.2015.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s): PRECISAO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE LEITAO CUNHA, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira Pinto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-11706-82.2016.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ESQUADRA-TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, VANDERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10892-48.2016.5.03.0082 da 3ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): GUILHERME AFONSO OLIVEIRA

SILVA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-3132-40.2014.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EDVANI DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, VIA UNO S.A.-CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ARR-1000296-59.2018.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TECNICOS DE ENFERMAGEM E DEMAIS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E FILANTROPICOS DE SAUDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE, OSCIPS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) DA ÁREA DA SAÚDE, OSS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE), FUNDAÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA-SINDABCDMRPRGS, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A, Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº AIRR-10289-11.2020.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Dr. Rodolfo Camilo dos Santos, Agravado(s): APARECIDA DE JESUS WENCESLAU DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Mansur Sabbag, Advogado: Dr. Joel Martins de Paiva Junior, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº AIRR-701-06.2018.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior e outros, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-1000182-69.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Recorrente(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): ADEVAIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ED-RRAg-10858-91.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, Embargante: NELSON ANTONIO TECLIS, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ARR-83-64.2014.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): MAGALHÃES E DIAS-ADVOCACIA E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Queiroz

Caputo Neto, Agravado(s): PATRÍCIA PITALUGA PERET ANTUNES, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes na Rcl nº 65.910, que julgou procedente a reclamação para "reformular o ato reclamado e afastou o reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes, em observância ao entendimento da Suprema Corte sobre a matéria"(Pet. nº 178822/2024-1), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para as providências cabíveis. **Processo nº EDCiv-RR-10678-04.2021.5.03.0140 da 3ª Região**, Embargante: LUCIANO ODINO, Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ED-Ag-AIRR-10978-21.2021.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: ANDRE LUIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jairdes Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Leandro Augusto, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Vinicius Ramalho, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ED-RRAg-20521-66.2021.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): JULIANO MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Günther Mühlbach, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, EXPANSÃO BRASIL B2B SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, ROUTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1281-37.2011.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): SAUIPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Agravado(s): ANAILDES CERQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Advogada: Dra. Louise Moura Barros, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-663-56.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): GERALDO MARCIO OLIVEIRA VILARINO, Advogado: Dr. Zaqueu Soares Muniz, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RRAg-509-30.2019.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ezenilda Benjó de Freitas, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandro Ferreira de Alencar, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio

Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-498-46.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ-SINTEPI, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-344-97.2021.5.08.0130 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): EUDISMAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Domingos Sávio Cavalcante Gondim, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-336-38.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): FLAVIO ALEXANDRE PAIXAO, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. WENDELL RODRIGUES DA SILVA, patrono da parte FLAVIO ALEXANDRE PAIXAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-333-46.2021.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogada: Dra. Mayara Fardim Antunes, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Agravado(s): MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bussular, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-139-57.2020.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): GIORDANO MOREIRA BORTOLOTTI, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Derick Loureiro Depizzol, Advogada: Dra. Lidiana Aparecida Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Agravado(s): RIO DOCE RADIOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Assad Galvêas, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-122-67.2022.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): GONÇALO VANDERLEI DE JESUS TOMAZONI SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Advogada: Dra. Heloisa Fuhr Bonamigo, Advogado: Dr. Mariana Santos Rodrigues, Agravado(s): MARIA DA LUZ GIOVANNETTI, Advogado: Dr. Carolina Luiza Loyola, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da

modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-24880-55.2020.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Thomaz de Souza Delvizio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAg-11233-53.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPR EM ESTAB BANCARIOS DE JUNDIAI E REG, Advogado: Dr. Vladimir Aurélio Tavares, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. LUIGI MORELLI, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº RRAg-1760-40.2017.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogada: Dra. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SINTRACASC, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Julia Moreira Schwantes Zavarize, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-2160-26.2014.5.03.0025 da 3ª Região**, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): GEISA DA LUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-1323-89.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Recorrido(s): GINO CESAR OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Advogada: Dra. Samara Teles Peixoto, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-810-63.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): LUANA AZEVEDO, Advogado: Dr. Renato Macedo Pecanha, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ED-RRAg-**

**102-08.2021.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): DALMIR ANGHEBEN, Advogado: Dr. Luciane Lilian Dal Santo, Advogada: Dra. Angélica Tayse Piccoli, Advogado: Dr. Jean Carlos Borges Vieira, Advogado: Dr. Gabriela Franciosi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Angelica Cristina Hossaka, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ARR-12077-04.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORLANDO VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Claudio Santos da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº AIRR-10963-49.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): B.S.S., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Dra. Aline de Paula Lopes, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Advogada: Dra. Tânia Pinto Guimarães de Azevedo, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, M.L.A.B., Advogado: Dr. Lais Linhares da Silva Coutinho, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RRAG-20073-75.2012.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lázaro Sotocorno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE-SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-100989-58.2018.5.02.0363 da 2ª Região**, Recorrente(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Recorrido(s): RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Advogada: Dra. Denise José da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-100777-30.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Recorrido(s): CLEYDE REIS MAGNO, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-100611-37.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado: Dr. Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Advogado: Dr. Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): VALDELI DOMINGOS ALVES, Advogada: Dra. Rita de Cássia

Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, Advogado: Dr. Raphael Claudino Ribeiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-1000720-36.2022.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Junior, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, MAURO VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, MULTILOG BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Mendes Mugnaini, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-EDCiv-RRAg-1000549-13.2021.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): ARMANDO TAVARES SOBRAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo André da Silva, Advogada: Dra. Lilian Maria Pereira Massari, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-1000481-41.2021.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCILENE DA ROSA MOREIRA LOPES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-100268-37.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): SUELLEN CRISTINA LINO GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Suellen Cristina Lino Goncalves de Souza, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Silva, Agravado(s): FEDERACAO DOS/AS TRABALHADORES/AS DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado: Dr. Carina Furtado de Lima, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNÍCIPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10889-08.2020.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): JOANISA ROBERTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10635-**

**16.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): SERVLOG SERVICOS DE TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA-EPP, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Advogado: Dr. Josué Rufino Alves, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO FERREIRA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10489-19.2019.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): J.E.O.X., Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Advogada: Dra. Mariana dos Anjos Ramos, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Antônio Assis Alves, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Dênis Chibani Miranda, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogada: Dra. Bianca Casemiro Camillo, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-845-30.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MKR CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, UELLINGTON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-312-49.2020.5.12.0055 da 12ª Região**, Agravante(s): CCL INDUSTRIES DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Maria Amália Soler Moreno, Advogada: Dra. Aneliza Uilan Zuccarato, Agravado(s): EVERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandra Xavier dos Santos Viscardi, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-202-46.2020.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Emanuela Santos Deiró Lima, Advogada: Dra. Tácia Sousa Azevedo de Santana, Agravado(s): ANIZELIO PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Oliveira Souza, Advogado: Dr. Matheus Freire Guimarães de Oliveira, FRS-FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Aristóteles Araújo de Aguiar, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-114-81.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): LUCIANO ARAUJO GADELHA, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Relator: Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-10961-54.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Recorrente(s): PRISCILA MARQUES PIRES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º,

RITST. **Processo nº RR-325-54.2017.5.21.0006 da 21ª Região**, Recorrente(s): JAILMA FRANCINETE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Recorrido(s): PIZZATO PRAIA HOTEL-EIRELI, Advogado: Dr. Marcílio Mesquita de Góes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. MARCILIO MESQUITA DE GOES, patrono da parte PIZZATO PRAIA HOTEL-EIRELI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº ED-ARR-1560-55.2014.5.09.0892 da 9ª Região**, Embargante: ADELMO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ED-ARR-1260-95.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. Horácio Eduardo Gomes Vale, Embargado(a): FERNANDA RAUSCH FERNANDES, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº ED-RR-523-84.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Embargado(a): FELIPE SIQUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1000376-66.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s): A.D.C.A.S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): O.L.A.F.R.J., R.N.R.F., Advogado: Dr. Marcos Paulo Passoni, T.A.A.S.T.P., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RR-1000244-32.2018.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): NILTON ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-ARR-117700-29.2013.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Eduardo Clarkson Lebreiro, Agravado(s): CLAYTON ANDRADE DE LEMOS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-RRAg-11036-29.2015.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr.

Nilton Correia, Advogado: Dr. Tatiane Azevedo Vaz, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ALESSANDRA SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walquer Mendes de Azevedo Soares, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10918-83.2015.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): DIRIJA NITERÓI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Agravado(s): WALMIR CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1466-92.2011.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): ANDRE VALENTINO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Balassiano Flamenbaum, Advogado: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1152-36.2013.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, ROSANE DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-325-69.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): LUCIA LOPES MATOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Kenia Farias Fonseca, Agravado(s): INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Sidnei Alex da Silva Costa, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº Ag-AIRR-10-89.2021.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): PEDRINHO FAGUNDES, Advogado: Dr. Luciane Lilian Dal Santo, Advogado: Dr. Jean Carlos Borges Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogado: Dr. Rafael Alves Roselli, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº AIRR-1216-52.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): WANDERSON CANDIDO, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Dra. Renatta Guimarães Franca, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, Advogado: Dr. Wiler Coelho Dias, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu Milhorato, Advogado: Dr. Sarah Nunes Guimaraes, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. **Processo nº RR-83600-69.2008.5.02.0029 da 2ª**

**Região**, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MYLENE PRUGGER BRISOLLA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Sansão, VRG LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 08/5/2024, às 9h00, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista o art. 134, § 5º, RITST. Encerrado o julgamento dos processos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre Agra Belmonte registrou o julgamento, nesta sessão, de quatrocentos e cinquenta e oito processos. Agradeceu mais uma vez a participação de todos, disse do seu prazer em trabalhar com os colegas e, nada mais havendo a constar, encerrou a sessão à zero hora do dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, esgotando-se a pauta. E, para constar, eu, Davi de Oliveira, Secretário da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte, Presidente da Sétima Turma. Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Ministro ALEXANDRE AGRA BELMONTE**  
**Presidente da Sétima Turma**